



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.238/87 =

SUPLEMENTAÇÃO
Prof X

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 3.100.000,00 (tres milhões e cem mil cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

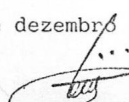
10.58.5752.30 - Material de Consumo.....Cz\$	1.000.000,00
08.42.1902.18 - Material de Consumo.....Cz\$	400.000,00
06.30.1781.10 - Obras e Instalações.....Cz\$	300.000,00
08.46.2242.13 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	400.000,00
03.07.0212.06 - Material de Consumo.....Cz\$	300.000,00
03.07.0212.06 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	700.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior ficam anuladas no mesmo orçamento em igual valor as seguintes dotações:

10.58.5752.30 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	1.400.000,00
06.30.1781.10 - Equip. Material Permanente.....Cz\$	300.000,00
08.45.2151.03 - Obras e Instalações.....Cz\$	1.400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 23 de dezembro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Salto

13.320 -- SALTO -- SP

- Lei nº 1.238/87 - Fls. 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete

ADAM. PILAZZO DE LIMA